



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 127/2.004.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 100/2002, referente ao ano de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 3,00% (três por cento), a partir de 1º de junho de 2004, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 2º Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal, o Abono Salarial concedido em 2003, com vistas ao atendimento do disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº. 100/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de junho de 2004.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal